



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

**Resolução nº 17, de 03 de dezembro de 2020.**

A Presidente do Conselho de *Campus* do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, considerando o que foi deliberado na 6ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento do Conselho de *Campus* do *Campus Osório* (CONCAMPO), após o processo de revisão, que passa a vigorar conforme documento anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO  
Presidente do CONCAMPO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

---

# **REGIMENTO DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* OSÓRIO**

---

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme resolução nº 34, de 25 de setembro de 2015

Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme resolução nº 37, de 15 de dezembro de 2016

Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme resolução nº 43, de 14 de dezembro de 2018

Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme resolução nº 17, de 03 de dezembro de 2020

Osório/RS, dezembro de 2020.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Wandemberg Venceslau Rosendo Dos Santos

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Reitor**

Júlio Xandro Heck

**CAMPUS OSÓRIO**

**Diretora-Geral**

Flavia Santos Twardowski Pinto

**CONSELHO DE *CAMPUS***

**Representantes dos Servidores técnico-administrativos**

Augusto Tolazzi (titular); Gabriel Silveira Pereira (titular); Marcelo Vianna (titular); Eduardo Santos Avila (1º suplente).

**Representantes dos Servidores docentes**

Lisandro Bitencourt Machado (titular); Terrimar Ignácio Pasqualetto (titular); Alexandre Ricardo Lobo de Sousa (titular); Rafaela Fetzner Drey (1ª suplente); Estevão da Fontoura Haeser (2ª suplente).

**Representantes dos discentes**

Leonardo Pospichil Lima Neto (titular); Lucas de Souza Correa (titular); Tainara Lima da Silva (titular); Kevyn Kenydy Fernandes Frassão (1º suplente); Rafaela da Silva Andreoli (2ª suplente).

**Representantes da sociedade civil**

Nara Maria Müller (titular); Adriel da Silva Barbosa (suplente).

**Chefe de Gabinete**

Lucas Vaz Pires



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

## **CAPÍTULO I DOS FINS**

**Art. 1º** O Conselho de *Campus* (CONCAMPO) é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do *Campus Osório* em matéria administrativa, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão por delegação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Conselho de *Campus* será composto por:

- I - O(a) Diretor(a)-Geral do *Campus Osório*, como presidente e membro nato;
- II - 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do segmento docente, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;
- III - 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do segmento técnico-administrativo, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;
- IV – 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do segmento discente, eleitos por seus pares, com mandato de 1 (um) ano;
- V – 1 (um) representante da comunidade externa e seu suplente, indicado por organizações a partir de edital próprio que o Conselho do *Campus* elaborará e fará publicar, eleitos por maioria do Conselho do *Campus*.

§ 1º Os representantes serão eleitos nos dois últimos meses de cada ano letivo.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão determinados em sequência decrescente na ordem de votação, sendo nomeados pela Direção-Geral do *Campus Osório*.

§ 3º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros titulares relacionados nos incisos II, III e IV, assumirá como titular, para a complementação do mandato originalmente estabelecido, o primeiro membro suplente do respectivo segmento.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º será escolhido, através de assembleia do respectivo segmento, novo suplente para a complementação do mandato original, que ocupará a última posição da suplência.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** São atribuições do Conselho de *Campus*, em conformidade com o Regimento dos *Campi* do IFRS:

- I – Propor alterações no Regimento Interno do IFRS *Campus Osório*;
- II – Deliberar sobre alterações na estrutura organizacional do *Campus* e respectivas atribuições, através de normas complementares, respeitada a estrutura mínima estabelecida no Regimento Interno do IFRS *Campus Osório*;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

- III – Manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;
- IV – Aprovar a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de temporários no âmbito de sua competência;
- V – Zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil e de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas;
- VI – Autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do *Campus*, bem como o registro de certificado;
- VII – Emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de criação, extinção ou desativação temporária de cursos superiores e de pós-graduação, bem como de alteração curricular, no âmbito do *Campus*;
- VIII – Emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica e técnica, no âmbito do *Campus*;
- IX – Constituir, exclusivamente em caráter “ad hoc”, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de temas específicos, os quais poderão ter em sua composição, conselheiros e não conselheiros, assinalando prazo para a conclusão de suas atividades que poderá ser prorrogado uma única vez, delegando-lhes expressamente suas competências através de edital específico;
- X – Apreciar e emitir parecer da Proposta Orçamentária, o Plano de Ação, o Relatório de
- X – Gestão e Prestação de Contas relativos ao *Campus* antes de ser submetido ao Conselho Superior do IFRS;
- XI – Analisar e aprovar o projeto político-pedagógico do *Campus* e suas alterações em Conselho de *Campus* - CONCAMPO
- XII consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, assim como a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- XIII – Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional do *Campus* em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto, bem como zelar por sua efetivação; XIII – Promover ações que visem à participação da comunidade escolar na elaboração e execução do Projeto Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Plano de Ação e na construção do Relatório Anual do *Campus*;
- XIV – Avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional;
- XV – Apreciar e aprovar o calendário acadêmico do *Campus*;
- XVI – Atuar como instância recursal máxima no âmbito do *Campus*;
- XVII – Zelar pelas políticas de desenvolvimento nas respectivas carreiras (capacitação, aperfeiçoamento e ações de qualificação, dentre outras) dos servidores do *Campus*;
- XVIII – Propor e aprovar, quando delegada a respectiva competência, programas, convênios, projetos, parcerias, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos que gerem obrigações do *Campus* com entidades públicas e privadas, bem como estabelecer normas e critérios para acompanhar o andamento dos mesmos, encaminhando-os para emissão de parecer da Procuradoria Jurídica e Conselho Superior do IFRS;
- XIX – Promover a equidade institucional entre os Cursos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

- XX – Assessorar a Diretoria geral do *Campus* na divulgação das atividades da instituição junto à sociedade;
- XXI – Nomear as comissões eleitorais responsáveis pelos processos eletivos internos do *Campus*, exceto os de competência do CONSUP;
- XXII – Propor a abertura de Processo Administrativo para apurar eventuais fatos irregulares no âmbito do *Campus*;
- XXIII – Propor, justificadamente, a concessão de títulos honoríficos, cabendo-lhe enviar ao CONSUP;
- XXIV – Convidar terceiros para prestar esclarecimentos e informações referentes a assuntos específicos e pertinentes ao *Campus*;
- XXV – Apreciar e encaminhar pedidos de autorização para realização de atividades remuneradas de consultoria e colaboração externa por servidores em regime de dedicação exclusiva;
- XXVI – Convocar a comunidade escolar para Assembleia Geral no *Campus*, quando necessário, para consulta sobre assuntos de interesse do mesmo;
- XXVII – Deliberar sobre as formas de ingresso e de seleção de discentes dos cursos da Educação Básica e Técnica, assim como eventuais processos seletivos excepcionais do *Campus*;
- XXVIII – Deliberar sobre propostas de normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais;
- XXIX – Deliberar, por delegação de competência, políticas de concessão de bolsas Institucionais a servidores e discentes;
- XXX – Pronunciar-se, quando consultado, sobre quaisquer assuntos de interesse ou responsabilidade do *Campus*;
- XXXI – Apreciar e encaminhar, no seu âmbito, pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, matéria de interesse geral do *Campus*, de sua competência;
- XXXII – Aprovar os regimentos internos dos órgãos do *Campus*;
- XXXIII – Deliberar, quando delegada a respectiva competência, nos casos omissos, no âmbito do *Campus*;
- Parágrafo único.** Das decisões do Conselho de *Campus*, inclusive aquelas tomadas no exercício de sua competência recursal, caberá recurso ao Conselho Superior do IFRS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da divulgação da ata da reunião.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A presidência do Conselho de *Campus* será exercida pelo Diretor-Geral do *Campus*, que será responsável pelo pronunciamento coletivo do mesmo, pela coordenação de seus trabalhos e pela fiscalização do cumprimento de seu Regimento Interno. Ao Diretor-Geral cabe a prerrogativa de deliberação “*ad referendum*” nos casos urgentes e/ou emergenciais em que não for possível a apreciação em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 1º Estando o Diretor-Geral ausente, o CONCAMPO será presidido pelo seu substituto legal.

§ 2º Na ausência do Presidente do Plenário, este será presidido pelo conselheiro presente mais antigo na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

**Art. 5º** Compete à Presidência do Conselho de *Campus*:

- I – Elaborar a ordem do dia e providenciar a convocação para reuniões;
- II – Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- III – Resolver as questões de ordem;
- IV – Estabelecer claramente a questão que vai ser objeto de votação;
- V – Usar o voto de qualidade nos casos de empate;
- VI – Responsabilizar-se pelo destino das Atas do Conselho de *Campus* e dos respectivos documentos anexos.
- VII – Emitir as resoluções do Conselho de *Campus* em conformidade com as questões deliberadas nas reuniões e nos casos “*ad referendum*”.

**Art. 6º** As reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* deverão ser previstas por exercício.

**Parágrafo único.** Deverão ser escolhidas datas que assegurem a maior participação possível de membros do Conselho de *Campus*.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* poderão ser transferidas por seu Presidente, observando o prazo mínimo de antecedência de dois dias úteis, desde que não haja prejuízo decorrente da não aprovação, na data marcada, dos trabalhos previstos para ordem do dia.

**Art. 8º** Cada membro do Conselho de *Campus* deverá ser convocado para as reuniões ordinárias com antecedência de, no mínimo, três dias úteis.

§ 1º A convocação poderá ser feita por e-mail, telefone e/ou por escrito.

§ 2º Na convocação deverão constar a data, horário de início, local e pauta da referida reunião.

§ 3º A partir da convocação será assegurado para todos os membros do Conselho de *Campus* acesso a todo o material que constitui a pauta e que será objeto de votação.

**Art. 9º** Os membros suplentes podem participar de todas as reuniões do Conselho com direito Conselho de *Campus* – CONCAMPO à palavra e, na ausência dos respectivos titulares, com direito à palavra e voto.

**Art. 10** Os servidores, discentes do *Campus* ou membros da comunidade externa que não forem membros do Conselho de *Campus* poderão ser convocados e/ou convidados às reuniões, com direito à palavra, sem direito a voto.

**Parágrafo único.** A convocação e/ou convite deverá partir de um membro do Conselho de *Campus*, com anuência de, no mínimo, quatro membros.

**Art. 11** As seções do Conselho de *Campus* são públicas e é assegurado a todos o direito de assisti-las, mas as manifestações devem respeitar os trâmites formais desse regimento. Parágrafo único. Entende-se por trâmites formais, a manifestação do direito à palavra, quando concedida pelo Presidente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

**Art. 12** Para o Conselho de *Campus* deliberar sobre qualquer matéria no seu âmbito é necessária a presença de, no mínimo, a metade mais um dos seus componentes com direito a voto.

**Art. 13** Aberta a reunião e constatada a existência de *quorum*, o Presidente iniciará os trabalhos, sendo auxiliado pela Chefia de Gabinete. Na ausência da Chefia de Gabinete, o presidente definirá um substituto.

§ 1º Verificada a inexistência de *quorum* o Presidente do Conselho de *Campus* determinará um prazo de 15 minutos, a espera da constituição do mesmo.

§ 2º Persistindo a inexistência de *quorum* o Presidente encerrará a reunião.

**Art. 14** Ainda que não haja reunião por falta de *quorum*, será lavrada uma ata na qual deverão constar os nomes dos membros presentes.

**Art. 15** O Conselho de *Campus* somente pronunciar-se-á a respeito de propostas elaboradas na forma de pareceres ou indicações que forem apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem ou ocorrência no desenvolvimento da reunião que, a critério do plenário, possam ser discutidas e resolvidas imediatamente.

**Parágrafo único.** Os temas apresentados dentro de Assuntos Gerais, que serão objeto de apreciação do plenário, deverão ser encaminhados até o início da reunião ao Presidente dos trabalhos.

**Art. 16** Os assuntos pertinentes à apreciação do Conselho de *Campus* serão distribuídos pelo Presidente aos Núcleos e Comissões permanentes do *Campus* para estudo e emissão de parecer, obedecendo a ordem cronológica de sua data de entrada no Gabinete da Direção.

**Parágrafo único.** Em caso de não haver no *Campus* comissão ou núcleo competente para emissão de parecer sobre tema específico encaminhado ao Conselho de *Campus*, este órgão pode, a qualquer tempo, instituir comissões de trabalho para este fim.

**Art. 17** A apreciação de cada tema obedecerá à seguinte sequência:

- I – Apresentação;
- II – Argumentação;
- III – Apresentação de proposta de alteração das conclusões;
- IV – Votação.

**Art. 18** O processo de votação será indicado de ofício pelo presidente, podendo ser:

- I – Simbólico;
- II – Nominal.

**Art. 19** Os assuntos votados pelo Conselho de *Campus* serão considerados aprovados por maioria simples.

**Art. 20** As reuniões ordinárias do plenário terão a duração máxima de quatro horas, devendo ser encerradas após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

**Parágrafo único.** Caberá ao Presidente convocar uma reunião extraordinária para apreciação dos assuntos não tratados na reunião que foi encerrada em virtude do que determina este artigo.

**Art. 21** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação Conselho de *Campus* – CONCAMPO de um dos membros do Conselho de *Campus* com anuência de, no mínimo, quatro dos membros do Conselho de *Campus*.

**Art. 22** A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser enviada com antecedência mínima de dois dias úteis.

**Art. 23** O membro com direito a voto do Conselho de *Campus*, ao inexistir a possibilidade de comparecer a uma reunião para a qual tenha sido convocado na forma deste Regimento, deverá justificar – por escrito – sua ausência ao Conselho de *Campus*, que decidirá a validade da mesma, em plenário.

§ 1º A justificativa deverá ser encaminhada ao Conselho de *Campus* previamente ou na reunião seguinte, constando na respectiva ata.

§ 2º A falta em duas reuniões do Conselho, por um conselheiro descautelado de justificativa, implicará na perda do mandato.

§ 3º Os conselheiros titulares devem prezear pela representação dos seus segmentos.

§ 4º Na iminência de faltar a uma reunião, o conselheiro titular deve comunicar em até um dia útil antes da reunião a Chefia de Gabinete, que então deverá providenciar a presença do suplente do segmento, respeitando a ordem crescente da nomeação dos suplentes.

**Art. 24** Esgotada a pauta da reunião, será lavrada a ata para a apreciação e aprovação.

§ 1º A ata será enviada por e-mail para análise dos conselheiros.

§ 2º Considera-se aprovada a ata após a manifestação favorável – por e-mail – da maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

§ 3º Após a aprovação da ata, esta deverá ser publicada e os presentes deverão providenciar a respectiva assinatura, na Chefia de Gabinete.

## **CAPÍTULO V FLUXO DE ENTRADA**

**Art. 25** O encaminhamento de pautas para o Conselho de *Campus* deve ser feito juntamente à Chefia de Gabinete, com antecedência de 10 dias úteis da próxima reunião ordinária, observando o Art. 3º – atribuições do Conselho.

**Art. 26** Na ocorrência de assuntos em caráter emergencial há de se fazer necessário a assinatura de quatro dos membros do Conselho para que um assunto seja anexado em pauta, sendo então apreciado de acordo com as normas deste regimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Conselho de *Campus* – CONCAMPO

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27** Quaisquer alterações no presente Regimento ou em decisões já votadas pelo Conselho de *Campus*, só poderão ser aprovadas com a anuência e o aceite da maioria simples, em consonância com as normas vigentes no *Campus*.

**Art. 28** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de *Campus*, em consonância com as normas vigentes.

**Art. 29** Este regimento deverá ser revisado a cada dois anos.

**Art. 30** Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.